



LEI Nº 2.807/2020

"Orçamento Público – Abertura de Crédito Adicional – Tipo Suplementar – por anulação de dotação".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no importe de **R\$246.816,70 (Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR
02.04.12.365.0402.2020.44.90.51	582	147	36.097,02
02.04.12.361.0403.2021.44.90.51	605	147	105.719,68
02.04.12.122.0401.2019.33.90.39	597	147	12.000,00
02.04.12.361.0403.2021.33.90.39	596	147	18.000,00
02.04.12.365.0402.2020.33.90.39	606	147	15.000,00
02.04.12.122.0401.2019.33.90.30	607	147	40.000,00
02.04.12.361.0403.2021.33.90.30	480	147	10.000,00
02.04.12.365.0402.2020.33.90.30	481	147	10.000,00

Art. 2º. Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de **R\$ R\$246.816,70 (Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos)**, constante do orçamento vigente:

EDSON DE SOUZA VILELA
ARQUITETO URBANISTA CAU 15209-0
PREFEITO

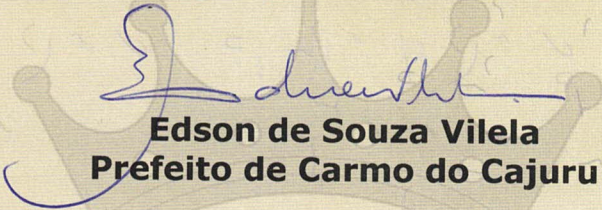
MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



DOTAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR
02.04.12.361.0405.2023.33.90.36	131	147	246.816,70

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 11 de novembro de 2020.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

